

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE **PEDREGULHO**

Quarta-feira, 20 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 181





# SUMÁRIO



## MUNICÍPIO DE PEDREGULHO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Resoluções .....	3
<b>Poder Legislativo</b> .....	5
<b>Atos Legislativos</b> .....	5
Atos .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Contratos .....	6

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Resoluções****Resolução N° 001 de 20 de novembro de 2.024.**

***Dispõe sobre o processo anual de Atribuição de Classes e/ou aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal Para o ano letivo de 2025.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREGULHO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência, que tangenciam a Administração Pública.

**CONSIDERANDO** o disposto pelos artigos 57, 58 e 59 da Lei Municipal nº 2.079, de 05 de julho de 2012 e a Lei Federal nº. 9394, 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer regras durante o processo de atribuição de aulas para o ano letivo de 2.025;

**RESOLVE**

**Art.1°** - O processo inicial de atribuição de aulas para o ano letivo de 2025, para os docentes integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, ocorrerá nas datas e locais estabelecidos pelo Anexo I desta Resolução, obedecendo aos princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade e isonomia, que deverão estar presentes em todas as fases deste Processo.

**Art.2°** - Durante todo o processo de atribuição será considerada a situação funcional do docente, e valorizadas a sua experiência e escolaridade para a sua atuação dentre as etapas e modalidade da educação básica.

**Art. 3°** - A Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Pedregulho inscreverá, automaticamente, todos os docentes a participarem do processo de atribuição.

**Parágrafo único.** Deverão participar do processo inicial de atribuição de classe e/ou aulas os docentes afastados para exercerem funções de suportes pedagógicos, readaptados ou em gozo de licenças ou afastamento de qualquer natureza.

**Art. 4°** - Durante o processo inicial de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2025 serão disponibilizadas as aulas do ensino regular de todas as etapas e modalidades da educação básica (ensino fundamental, educação infantil, e especialistas) no ato da atribuição de classes e/ou aulas.

**Art. 5°** - Os docentes serão classificados em listas separadas a depender da sua situação funcional e do seu campo de atuação, os quais deverão ser respeitados em todas as fases do processo de atribuição.

**Art. 6°** - A classificação dos docentes para o processo de atribuição obedecerá a forma descrita abaixo:

**I** - Tempo de efetivo serviço prestado no respectivo

campo de atuação no magistério público municipal, a saber:

a) No magistério público municipal, como titular efetivo: 0,005 por dia;

**II** - Títulos e cursos de capacitação/aperfeiçoamento, na área da educação, a saber:

**a)** Licenciatura em pedagogia: 5,0 pontos;

**b)** Licenciatura nas demais disciplinas, limitando a um diploma: 3,0 pontos;

**c)** Pós graduação, *stricto e latu sensu*, com carga horária acima de 360 horas, limitando-se a dois cursos: 2,0 pontos cada;

**d)** Cursos de capacitação/aperfeiçoamento, no campo de atuação do docente, promovidos pela Prefeitura Municipal, a partir do ano de 2023: 1 ponto a cada 10h de carga horária, limitando-se a dez pontos;

**e)** Habilitação específica para o magistério de 1ª a 4ª série ou Ed. Infantil: 1,0 ponto;

**f)** Certificado de aprovação em concurso público na mesma área de atuação do emprego de que é titular, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedregulho: limitando-se a um só certificado.

**Art. 7°** - Considerar-se-á tempo de efetivo exercício as licenças legais, decorrentes de acidente do trabalho, maternidade, paternidade e os afastamentos permitidos em lei, para exercer empregos ou funções de suporte pedagógico nas unidades escolares municipais e na Secretaria Municipal de Educação ou para cumprir convocação do poder judiciário e serviços obrigatórios por lei.

**§1°** - Para contagem de classificação serão descontadas:

**a)** - faltas injustificadas

**b)** - afastamento junto ao INSS

**c)** - licença sem vencimentos

**§2°** - A data base para contagem de tempo de serviço será 30 de junho de 2024.

**Art. 8°** - Serão considerados os certificados entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, até o dia 05 de dezembro de 2024 e concluídos até 30/06/2024, sob pena de desconsideração na contagem de pontos.

**§1°** - Os certificados ou declarações de que trata a alínea d, do inciso II, do artigo 6° deverá conter a carga horária do curso, o número de portaria de credenciamento/reconhecimento da instituição de ensino realizadora junto ao MEC.

**§2°** - Os certificados ou declarações para fins de pontuação poderão ser utilizados uma única vez, sendo vedada o seu reaproveitamento parcial para a constituição de blocos de dez horas.

**§3°** - No caso de pós graduação *stricto e latu sensu*, deverá ser apresentado, juntamente ao certificado, o histórico escolar.

**Art. 9°** - Havendo empate na pontuação, será observada a seguinte ordem de preferência:

I - Maior idade;

II - Maior número de filhos.

**Art. 10°** - As listas de classificação dos docentes serão disponibilizadas até o dia

05 de dezembro de 2024, a qual será afixada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e publicada

no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedregulho

<[www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br)>.

**§1º** - Caberá recurso do resultado de que trata o *caput*, no prazo de dois dias a

contar da sua disponibilização, devendo a Comissão de Acompanhamento dos Processos de Atribuição de Aulas apreciá-lo no mesmo período.

**§2º** - O recurso deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, e indicar, expressamente, a lesão do direito ocorrida, o fundamento jurídico e a pontuação pretendida, sob pena de não conhecimento do mesmo.

**§3º** - Em caso de deferimento do recurso, a lista final de classificação será

novamente disponibilizada, nos mesmos locais descritos no *caput*, no dia 09 de dezembro de 2024, sendo irrecorrível.

**Art. 11º** - O processo inicial de atribuição de classes/aulas ocorrerá na EMEB Padre "César Gardini" e será dividido em 03 (três) fases, a saber, seguindo a classificação geral de todos os professores em listas separadas para o PEB I (Ensino Fundamental), PEB I (Educação Infantil), PEB I (Professor Substituto), PEB II (Áreas específicas afins) e (docentes do Processo Seletivo).

**I - Fase I - professores da Educação Básica (Ensino Fundamental) e Professores da Educação Básica (Educação Infantil) e docentes PEB I do processo seletivo (Ens.Fund. e Ed, Infantil):** aos docentes titulares de cargos efetivos de Professor de Ensino Fundamental, Educação Infantil, e docentes do processo seletivo para todas as classes da rede municipal do ensino. Em seguida serão atribuídas classes aos professores que porventura ficarem adidos;

**II - Fase II - professores da Educação Básica II (PEB II):** aos docentes

titulares de empregos efetivos de Professor de Educação Básica II (PEB II) e docentes do processo seletivo. Será atribuída a carga horária e a Unidade Escolar, sendo da competência do gestor desta atribuir-lhe as aulas, em âmbito classificação geral para todas as aulas da rede municipal em cada área específica.

**III - Fase III - substituições:** a atribuição para substituição de classes e/ou aulas remanescentes, ocorrerá em Janeiro de 2025, com data e local à definir e seguirá a seguinte ordem: Professor Substituto, sucessivamente docentes do Processo Seletivo, e, por último aos docentes da classificação Geral e Única.

**§ 1º** - Durante a Fase I, caberá ao Diretor da unidade escolar, com o auxílio da

Comissão de Acompanhamento dos Processos de Atribuição de Aulas atribuir as classes e aulas, respeitando a classificação Geral e Única dos professores, segundo os critérios estabelecidos pelo artigo 7º e os aspectos previstos no artigo 2º, ambos desta Resolução.

**§ 2º** - Os professores que não constituírem a suas respectivas jornadas nas unidades escolares sedes ficarão à disposição da Administração, e deverão se submeter ao processo de atribuição na Fase III em âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**§ 3º** - Para os docentes titulares de empregos públicos

de Professor de Educação

Básica II serão atribuídas aulas de acordo com a indivisibilidade de blocos das disciplinas.

**Art. 12º** - O docente titular de emprego que não comparecer e não se fizer

representar em qualquer das fases do processo inicial de atribuição, terá a classe ou aulas atribuídas compulsoriamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Comissão de Atribuição de Aulas/Classes nas fases de constituição e composição de jornada.

**Parágrafo único.** O docente que vier a se atrasar para a sessão de atribuição não

poderá reclamar por classe/aulas já atribuídas, tornando-se imediatamente apto à escolha.

**Art. 13º** - As atribuições de substituições maiores que 15 dias ou, durante o ano letivo serão previamente convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura respeitando criteriosamente a Classificação Geral e Única por meio de edital afixado na SME e Unidades Escolares Municipais e divulgados nos grupos de whatsapp da Educação e seguirão as previsões desta Resolução.

**Parágrafo único:** No decorrer do ano letivo, para as eventuais atribuições

necessárias, será estabelecido o critério de que a Classificação Geral e Única, retornará sempre ao início.

**Art. 14º** - Fica vedada a atribuição de classes e aulas em caráter de substituição na seguinte hipótese:

**I** - Ao professor que desistir das substituição maior que 15 dias ficando apto para substituições eventuais.

**Art. 15º** - A acumulação de empregos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, poderá ser exercida desde que:

**I** - haja compatibilidade de horário, considerando para este fim as horas de

trabalho pedagógico coletivo e horas de trabalho pedagógico individual;

**II** - haja prévia publicação do ato decisório favorável da Administração Pública Municipal.

**§ 1º** - A publicação do ato de autorização de acúmulo competirá ao ente que realizar a segunda atribuição para o ano letivo.

**§ 2º** - O servidor em regime de acumulação de empregos deverá comprovar a

compatibilidade de horário na primeira semana do ano letivo de 2025, sob pena de ter anulado o ato de atribuição.

**Art. 16º** - Fica autorizada a representação do professor impedido de participar da

atribuição de aulas por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, em todas as fases do processo inicial e durante o ano letivo de 2025.

**Art. 17º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento dos Processos de Atribuição de Classes/Aulas.

**Art. 18º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 20 de novembro de 2024.

**DIRCEU POLO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**IZABEL CAROLINA FERREIRA**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ANEXO 1**  
**CRONOGRAMA**

DATA	HORARIO	LOCAL	EVENTO	OBSERVAÇÃO
2 de dezembro de 2024	Das 7 h as 16h	SMEC	Entrega dos diplomas e certificados para contagem de pontos	Conclusão até 30/06/2024
4 de dezembro de 2024	Até as 16h	SEMC/D.O.M.	Publicação da lista classificatória	-----
5 e 6 de dezembro de 2024	Das 7 h às 16 h	SMEC	Prazo para interposição de recurso da lista classificatória	02 dias de prazo/recurso
9 de dezembro de 2024	Até as 16h	SMEC/DOM	Replicação da lista classificatória	-----
16 de dezembro de 2024	Das 7h as 9h Das 9h as 10h Das 10-11h	EMEB Padre C.Gardini	Fase I - Atribuição de classes PEB I ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO	Classificação Geral de Ensino Fundamental, Educação Infantil, e Processo Seletivo
17 de dezembro de 2024	Das 7 as 9h Das 10 as 11h	EMEB Padre C.Gardini	Fase II - Atribuição de aulas PEB II ÁREAS ESPECÍFICAS AFINS DOCENTES DO PROCESSO SELETIVO ÁREAS AFINS-ED,FÍSICA	Educação Física Inglês; Arte.
Janeiro de 2.025, com data e local a definir	-	-	Fase III - Classes e/ou aulas remanescentes para os professores substitutos, Processo Seletivo e Classificação Geral e Única, e docentes PEB II áreas específicas afins.	Diversas Escolas

Pedregulho, 20 de novembro de 2024.

**DIRCEU POLO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**IZABEL CAROLINA FERREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Legislativos**

**Atos**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**  
**EXPEDIENTE DO VEREADOR**

**01 - Projeto de Lei nº. 007/2024** - Autoriza o Poder Legislativo Municipal a instituir o vale-alimentação de natureza indenizatória a todos os servidores públicos da Câmara Municipal admitidos após a publicação desta Lei, concedendo-lhes os benefícios inerentes ao Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT -, e dá outras providências. Vereador Roberto C. Gabriel

**02 - Projeto de Resolução nº. 009/2024** - Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.750,00 no orçamento de 2024, destinado à cobertura de despesas com a aquisição de cestas natalinas para os servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências. Vereador Roberto C. Gabriel

**ORDEM DO DIA**

**VOTAÇÃO EM URGÊNCIA**

**01 - Ofício especial/SNJ/2024** - advindo da Prefeitura Municipal solicitando inclusão do Projeto de Lei nº. 081/2024 em votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 21/11.

**02 - Projeto de Lei nº. 081/2024** - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro para reforço de dotação destinada às despesas de coleta de lixo.

**03 - Ofício especial/SNJ/2024** - advindo da Prefeitura Municipal solicitando inclusão do Projeto de Lei nº. 082/2024 em votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 21/11.

**04 - Projeto de Lei nº. 082/2024** - Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento municipal de 2024, destinado ao cofinanciamento de benefícios eventuais e dá outras providências.

**05 - Ofício especial/SNJ/2024** - advindo da Prefeitura Municipal solicitando inclusão do Projeto de Lei nº. 083/2024 em votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 21/11.

**06 - Projeto de Lei nº. 083/2024** - Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotação destinada às despesas com transportes e com o esporte.

**VOTAÇÃO ORDINÁRIA**

**01 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº. 072/2024** - Estima a Receita e fixa a Despesas do Município de Pedregulho para o exercício de 2025 e dá outras providências. (Votação em 2º. Turno)

**02 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº. 073/2024** - Incorpora área ao perímetro urbano do Município de Pedregulho e dá outras providências.

**03 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº. 074/2024** - Incorpora área ao perímetro urbano do Município de Pedregulho e dá outras providências.

**04 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº. 005/2024** - Institui o Dia Municipal da Capoeira no município de Pedregulho e dá outras providências. Vereador Roberto C. Gabriel

**05 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº. 006/2024** - Regulamenta os loteamentos de Acesso Controlado no Município de Pedregulho e dá outras providências. Vereador Leonardo C. Almeida

Pedregulho, 20 de novembro de 2024.

Gislaine Teixeira Baia

Secretária

**Licitações e Contratos**



**Contratos**

CONTRATO - 0040/2024 - Contratante: A Câmara Municipal de Pedregulho - Contratada: Guilherme Eduardo de Paula Leão - CNPJ: 45.183.601/0001-15. Objeto: Contratação de empresa ou profissional técnico para realizar serviços técnicos de informática nos computadores: das transmissões e da contabilidade, conforme aviso de dispensa de licitação e seus anexos - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0036/2024 - Lei nº 14.133/21 - Assinatura: 19/11/2024 - Valor global: R\$ 1.250,00 - Vigência: 19/12/2024.

.....